



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

## LEI Nº. 2.735 DE 15 DE MARÇO 2022.

*“Dispõe sobre a autorização para o funcionamento noturno de escolas e centro complementar de estudos para prática de atividades esportivas e culturais no Município de Barrinha”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do Estado de São Paulo, **JOSÉ MARCOS MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Objetivando o melhor aproveitamento dos espaços públicos em benefício de toda população, por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a possibilitar a abertura de escolas municipais e o Centro de Educação Complementar Kaor Maryama no período noturno compreendido este das 18:00hs às 22:00hs, de segunda à sexta-feira, para a prática de atividades esportivas, culturais e danças.

**Art. 2º** - A critério da administração, por suas respectivas secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, poderá ser autorizado o uso dos referidos espaços públicos, sob a supervisão da guarda municipal, que se encarregará de acompanhar a abertura e o fechamento destes locais.

**Art. 3º** - O uso dos espaços públicos, deverá ser solicitado por escrito, somente por pessoa física e será autorizado mediante prévio agendamento, sendo que esta pessoa será a responsável pelo acompanhamento da abertura e fechamento do local, juntamente com um servidor da guarda municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e eventuais despesas serão suportadas pelo orçamento vigente, podendo ser suplementadas as verbas necessárias.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
Prefeito Municipal